Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 01/71

Dispõe sôbre congelamento do Código Tributário.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a revisar os lançamentos de impostos e taxas imobiliários, relativos ao exercício de 1971, reduzindo às mesmas importâncias lançadas no exercício de 1970, desconsiderando, assim, o aumento do salário mínimo ocorrido em maio próximo passado, as seguintes taxas por prestação de serviços: Água, Esgôto, Limpeza Pública, Coleta de Lixo, Conservação de Calçamento e Iluminação Pública.

Art. 2º - Para o exercício de 1972, obedecer-se-á às mesmas importâncias autorizadas pelo artigo primeiro da presente lei, para lançamento das taxas referidas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de março de 1971.

I G Martins
Presidente da Câmara Municipal

Toledo Filho
Vice-Presidente

Secretário